

**FUNDAÇÃO UNIRG – UNIVERSIDADE DE GURUPI (UNIRG)
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PROPESQ)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI (SEMUS)**

**EDITAL PROPESQ/UNIRG/SEMUS Nº 010/2026
PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA DOCENTES TUTORES, PRECEPTORES,
ORIENTADORES DE SERVIÇO, DISCENTES BOLSISTAS, VOLUNTÁRIOS DO
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE – PET-SAÚDE:
CLIMA (2026–2028)**

A Fundação UnirG, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESQ), em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi (SEMUS), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para seleção de discentes, docentes, tutores, preceptores, orientadores de serviço bolsistas e voluntários para o PET-Saúde: Clima. No uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o edital nº 001/2026 Leis nº 8.080/1990, 8.142/1990, 9.394/1996, Portaria Interministerial Ministério da Saúde (MS)/ Ministério da Educação (MEC) nº 1.328/2023, Plano Nacional de Saúde, Plano Setorial de Adaptação à Mudança do Clima para o Setor Saúde (AdaptaSUS), Plano Nacional de Mudança do Clima, pelas políticas nacionais de promoção da equidade, educação permanente em saúde, vigilância em saúde e inovação tecnológica, Plano Municipal da Saúde de Gurupi, bem como, as disposições do Edital SGTES/MS nº 23/2026 e demais normas aplicáveis.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital disciplina o processo seletivo para preenchimento de vagas de bolsistas, voluntários e cadastro de reserva do Projeto CLIMA-SAÚDE GURUPI: Centro Integrado de Monitoramento, Inteligência e Alerta em Saúde Climática.

1.2 O projeto será executado conjuntamente pela Fundação UnirG / Universidade de Gurupi (UnirG) e Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi (SEMUS).

1.3 O PET-Saúde: Clima constitui estratégia nacional destinada ao fortalecimento da integração ensino-serviço-comunidade, promovendo formação interprofissional, inovação em saúde, vigilância climática, equidade, pesquisa aplicada e qualificação do Sistema Único de Saúde.

II – DOS OBJETIVOS

2.1 São objetivos gerais do Projeto:

- i) fortalecer a integração ensino-serviço-comunidade;
- ii) desenvolver competências interprofissionais;
- iii) produzir conhecimento científico;
- iv) qualificar o SUS;
- v) fortalecer ações de vigilância climática;
- vi) reduzir iniquidades em saúde;
- vii) desenvolver tecnologias inovadoras para gestão do cuidado;
- viii) apoiar a gestão municipal mediante inteligência em saúde.

2.2 Constituem objetivos específicos:

- i) Implantar sistema de monitoramento climático;

- ii) Desenvolver *Dashboard* Municipal de Vigilância Climática;
- iii) Estruturar Centro Integrado de Inteligência em Saúde Climática;
- iv) Produzir boletins epidemiológicos;
- v) Elaborar mapas de vulnerabilidade;
- vi) Fortalecer a Atenção Primária;
- vii) Desenvolver ações educativas;
- viii) Estimular produção científica;
- ix) Promover extensão universitária;
- x) Incentivar inovação tecnológica.

III – DA ORGANIZAÇÃO DO PROJETO

3.1 O projeto terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, com início das atividades no dia 10 de Julho de 2026, com a realização de atividades administrativas, e finalização das atividades do projeto previstas para 30 de Junho de 2028. As atividades serão desenvolvidas por Grupos de Aprendizagem Tutorial (GAT).

3.2 Serão constituídos 05 (cinco) Grupos de Aprendizagem Tutorial (GAT), compostos por docentes tutores, preceptores, orientadores de serviço, estudantes bolsistas e voluntários.

3.3 Cada grupo desenvolverá atividades de:

- i) Ensino;
- ii) Pesquisa;
- iii) Extensão;
- iv) Inovação;
- v) Educação permanente;
- vi) Vigilância em saúde;
- vii) Produção científica;
- viii) Ações comunitárias.

3.4 Os grupos atuarão de forma integrada nos seguintes eixos:

Eixo I - Produção do cuidado no território e vigilância em saúde.

Eixo II - Integralidade do cuidado e acesso à atenção especializada.

Eixo III - Comunicação, inovação e inteligência em saúde climática.

IV – DA COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS TUTORIAIS (GAT)

4.1 Cada Grupo de Aprendizagem Tutorial (GAT) será composto por:

- i) **Tutor(a)**: 01 (um) Docente vinculado à Universidade de Gurupi (UnirG) que vai atuar como Coordenador(a) de Grupo;
- ii) **Tutor(a)**: 01 (um) Docente vinculado à Universidade de Gurupi (UnirG);
- iii) **Preceptores**: 02 (dois) Preceptores – Profissionais de Saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;
- iv) **Acadêmicos(as)**: 08 (oito) acadêmicos vinculados à Universidade de Gurupi (UnirG), sendo 06 (seis) da área da saúde, 01 (um) do curso de Direito e 01 (um) do curso de Inteligência Artificial (IA).

4.1.1 Além das equipes que atuarão nos GAT, haverá seleção de 03 (três) profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, que atuarão como **Orientadores(as) de Serviço**, sendo instrutores e dando suporte aos GAT.

CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 Compete aos(às) preceptores(as):

- i) supervisionar atividades práticas;
- ii) acompanhar estudantes;
- iii) integrar ensino-serviço;
- iv) participar das avaliações;
- v) apoiar o desenvolvimento das ações.

5.2 Compete aos(às) estudantes:

- i) cumprir carga horária;
- ii) participar das reuniões;
- iii) executar o plano de trabalho;
- iv) participar de eventos;
- v) desenvolver pesquisas;
- vi) produzir trabalhos científicos;
- vii) realizar ações comunitárias;
- viii) elaborar relatórios;
- ix) cumprir normas do Programa.

VI – DAS VAGAS

6.1. O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para Bolsistas e Cadastro de Reserva do Programa PET-Saúde: Clima da Fundação UnirG.

6.2 Serão ofertadas as seguintes vagas para acadêmicos(as) bolsistas:

Quadro 1 – Distribuição das vagas para acadêmicos(as).

Curso de Graduação	Ampla Concorrência	Pessoas Negras (pretas e pardas)	Pessoas Indígenas	Pessoas Quilombolas	Pessoas com Deficiência	Pessoas Trans
Enfermagem	03	02	-	-	-	-
Farmácia	01	01	-	-	-	-
Fisioterapia	02	01	-	-	01	-
Psicologia	-	01	-	-	01	-
Educação Física	-	-	-	-	-	01
Direito	-	01	-	01	-	-
Inteligência Artificial	01	01	-	-	01	-
TOTAL	07	07	00	01	03	01

6.3. Vagas destinadas para Preceptores(as) do SUS.

Quadro 3 - Distribuição das vagas para Preceptores(as).

Área de Atuação no SUS	Ampla Concorrência	Pessoas Negras (pretas e pardas)	Pessoas Indígenas	Pessoas Quilombolas	Pessoas com Deficiência	Pessoas Trans
Médico da APS	01	02	-	-	01	-
Farmacêutico da APS	-	01	-	-	-	-
TOTAL	01	03	00	00	01	00

6.3.1. Poderão inscrever-se neste Processo Seletivo candidatos pertencentes às áreas de formação previstas neste Edital, bem como profissionais de outras áreas da saúde, os quais integrarão Cadastro de Reserva específico, sem garantia de convocação.

6.3.2. Os candidatos classificados em áreas distintas daquelas originalmente previstas na proposta institucional somente poderão ser convocados para substituição quando inexistir candidato classificado no Cadastro de Reserva da área de formação e do perfil originalmente previstos, mediante demonstração da necessidade da alteração, da compatibilidade técnico-científica com o Grupo de Aprendizagem Tutorial e da manutenção dos objetivos do projeto.

6.3.3. A efetivação da substituição prevista no item anterior dependerá da autorização do Ministério da Saúde, quando exigida pela regulamentação vigente, não gerando direito adquirido à convocação dos candidatos classificados em áreas diversas daquelas inicialmente previstas na proposta institucional.

6.4 Os(As) candidatos(s) classificados além do número de vagas, formarão Cadastro de Reserva durante toda a vigência do Programa PET-Saúde: Clima, podendo ser convocados em caso de desligamento, desistência, vacância ou ampliação do número de bolsas.

6.5. Na hipótese de não preenchimento das vagas destinadas aos estudantes de determinado curso/área, mesmo após as convocações previstas neste Edital, as vagas remanescentes poderão ser redistribuídas para estudantes de outros cursos participantes do Projeto PET-Saúde: Clima, desde que observadas a proposta institucional aprovada, a compatibilidade com os Grupos de Aprendizagem Tutorial (GAT), a disponibilidade de candidatos classificados no Cadastro de Reserva e as normas do Ministério da Saúde.

6.5.1. A redistribuição de vagas prevista no item anterior constitui medida excepcional e não implica direito de inscrição em área diversa daquela de origem, nem direito adquirido à convocação, ficando condicionada à necessidade do projeto e, quando exigido pela regulamentação vigente, à autorização do Ministério da Saúde.

VII – DAS BOLSAS

7.1 Os(As) candidatos(as) selecionados (as) para o PET-Saúde Clima serão contemplados com uma Bolsa financiada pelo Ministério da Saúde (SGTES/MS) no valor referência estabelecido pela Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, os valores correspondem a:

- i) **Preceptor(a):** R\$1.100,00 (Um mil e cem reais) mensais;
- ii) **Acadêmico(a):** R\$700,00 (Setecentos reais) mensais.

7.2 Da bolsa:

- i) não caracteriza vínculo empregatício;
- ii) possui caráter temporário;
- iii) pode ser cancelada nas hipóteses previstas neste Edital.

7.3 A bolsa do PET-Saúde não poderá ser acumulada com outra bolsa PET-Saúde nem com bolsas destinadas a atividades de monitoria, orientação ou supervisão estudantil na graduação, bem como outras bolsas financiadas pelo Governo Federal.

VIII – DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

8.1 As contratações, concessões de bolsas e vagas criadas por este projeto obedecerão, no mínimo, a reserva de vagas abaixo descrita conforme o Art. 4º da Portaria GM/MS nº 5.801/2024, considerando o número global de vagas criadas e já descritas no Capítulo IV:

- 30% para pessoas negras;
- 5% para indígenas;
- 5% para quilombolas;
- 10% para pessoas com deficiência;
- 5% para pessoas trans.

8.2 Os(As) candidatos(as) inscritos nas vagas reservadas concorrerão simultaneamente às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

8.3 Na hipótese de a(o) candidata(o) inscrita(o) por reserva de vagas obter classificação suficiente para aprovação pela ampla concorrência, sua convocação ocorrerá por essa modalidade, sem prejuízo da manutenção da reserva para outra(o) candidata(o) pertencente ao respectivo grupo, quando aplicável.

8.4 A ausência de documentação correspondente, ou o envio de documento incompleto, corrompido ou em desacordo com este edital implicará a participação da(o) candidata(o) somente pela ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos de inscrição.

8.5 Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas, serão redistribuídas entre as demais categorias de ações afirmativas e, permanecendo vagas ociosas, serão destinadas à ampla concorrência, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

8.6 Os(As) candidatos(as) **autodeclarados negros**, nos termos da Lei nº 12.288/2010 e Lei nº 12.990/2014, entendendo-se como pessoa negra aquela que se autodeclara preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça adotado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observada a confirmação por meio do procedimento de heteroidentificação, quando aplicável, deverão apresentar Autodeclaração de Pessoa Negra, devidamente assinada, conforme **ANEXO XI**, e

comparecer ao procedimento de heteroidentificação na data, horário e forma estabelecidos neste edital.

8.6.1 O procedimento de heteroidentificação será realizado pela Comissão de Heteroidentificação instituída pela Universidade de Gurupi – UnirG, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa, da dignidade da pessoa humana e do respeito à diversidade.

8.6.2 O procedimento poderá ser realizado por meio de videoconferência síncrona, em plataforma digital previamente informada pela Comissão, sendo a participação da(o) candidata(o) obrigatória quando convocada(o).

8.6.3 A convocação para o procedimento de heteroidentificação será divulgada nos meios oficiais de comunicação do processo seletivo, contendo data, horário, orientações de acesso e demais informações necessárias.

8.6.4 A ausência injustificada da(o) candidata(o) convocada(o) para o procedimento de heteroidentificação implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, permanecendo a(o) candidata(o), quando atendidos os demais requisitos do edital, na ampla concorrência.

8.7 Os candidatos **indígenas** deverão apresentar:

- i) Autodeclaração;
- ii) Declaração emitida por liderança indígena ou entidade representativa conforme **ANEXO VIII**.

8.8 Os(As) candidatos(as) **quilombolas** nos termos do Decreto nº 4.887/200, entendendo-se como quilombola a pessoa pertencente a comunidade remanescente de quilombo, segundo o critério de autoatribuição, deverão apresentar declaração emitida pela comunidade ou associação representativa conforme **ANEXO VIII**.

8.9 Os(As) candidatos(as) **Pcd** (Pessoas com Deficiência), nos termos da Lei nº13.146/2015 deverão apresentar declaração conforme o **ANEXO X**, bem como laudo médico atualizado contendo:

- CID (Classificação Internacional de Doenças);
- assinatura do profissional;
- identificação da deficiência.

8.10 Os(As) candidatos(as) trans apresentarão apenas autodeclaração de identidade de gênero **ANEXO IX**, não sendo exigida alteração do prenome e/ou do gênero no registro civil, tampouco a apresentação de laudos médicos, psicológicos, psiquiátricos, procedimentos cirúrgicos, terapias hormonais ou qualquer outro documento comprobatório relativo à identidade de gênero.

8.11 Será assegurado amplo direito ao contraditório e à ampla defesa durante todo o processo de validação das ações afirmativas.

IX – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

9.1 São requisitos gerais:

- i) possuir disponibilidade de oito horas semanais;
- ii) não possuir pendências acadêmicas impeditivas;
- iii) possuir currículo *Lattes* atualizado;
- iv) comprometer-se com todas as atividades do Programa;
- v) cumprir as normas deste Edital.

9.2 Os(As) estudantes deverão estar regularmente matriculados em curso participante do projeto.

9.2.1 Para fins de concessão da bolsa, o acadêmico deverá possuir, no mínimo, 24 meses restantes para integralização do curso superior, tendo em vista que a bolsa terá duração de 24 meses. Dessa forma, poderão participar os estudantes que ainda tenham pelo menos 4 semestres letivos a cursar, considerando a duração regular prevista na matriz curricular do curso. Nos cursos com duração de 4 anos, poderão participar acadêmicos que estejam, no máximo, iniciando o 5º período; nos cursos com duração de 5 anos, aqueles que estejam, no máximo, iniciando o 7º período; e, nos cursos com duração de 6 anos, aqueles que estejam, no máximo, iniciando o 9º período.

9.3. Na hipótese de encerramento do vínculo institucional, o participante será desligado da função para a qual foi selecionado, cessando, quando houver, o recebimento de bolsa e o exercício das atribuições correspondentes. A vaga será preenchida por candidato classificado no cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. A critério da Coordenação do Projeto e desde que haja previsão normativa e interesse do participante, este poderá permanecer vinculado ao projeto na condição de colaborador voluntário, sem direito à bolsa ou à ocupação da vaga anteriormente exercida.

9.4 Os preceptores deverão possuir vínculo estatutário com o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde do Município de Gurupi.

X – DAS INSCRIÇÕES

10.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio eletrônico Link: <https://forms.gle/DsUHH432vsA3fWcW6> , no período estabelecido no Cronograma deste Edital.

10.1.1 O(A) candidato(a) deverá preencher integralmente o formulário eletrônico disponibilizado pela Comissão organizadora do processo seletivo.

10.1.1 Não serão aceitas inscrições presenciais, por procuração, fax, aplicativos de mensagens ou após o prazo estabelecido neste edital.

10.2 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá optar por apenas uma categoria:

- i) Acadêmico(a) Bolsista;
- ii) Preceptor(a);

10.3 Os(As) candidatos(as) inscritos nas vagas reservadas concorrerão simultaneamente às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

10.4 Toda documentação deverá ser enviada em formato PDF, perfeitamente legível.

XI – DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 Acadêmicos(as):

- i) Anexados em **documento único** - a) Documento oficial com foto; b) CPF; c) comprovante de residência; d) Comprovante de dados bancários: conta corrente Banco (exclusivamente Bradesco ou Santander), Agência e Conta Corrente (pode ser o *print* com os dados bancários).
- iv) Anexados em **documento único** - a) Declaração de matrícula atualizada¹; e b) Histórico acadêmico atualizado;
- vi) Barema Preenchido com as pontuações que deseja requerer (**ANEXO V**);
- vii) Anexados em **documento único** - a) Currículo *Lattes* atualizado nos **últimos 3 meses** b) acompanhados de documentos comprobatórios (dos últimos cinco anos);
- viii) Carta de Intenção (**ANEXO I**);
- ix) Declaração de disponibilidade de oito horas semanais (**ANEXO VI**);
- x) Documentação referente às ações afirmativas, quando for o caso;

11.2 Preceptores(as):

- i) Anexados em **documento único** - a) Documento oficial com foto; b) CPF; c) Comprovante de vínculo com o Fundo Municipal de Saúde de Gurupi; c) Registro no Conselho Profissional;
- v) Barema Preenchido pelo candidato (**ANEXO IV**);
- vi) Anexados em **documento único** - a) Currículo *Lattes* ou currículo resumido atualizado nos últimos 3 meses; b) Comprovação da experiência profissional e certificações que pontuarão na análise documental na ordem do Barema (dos últimos cinco anos);
- vii) Carta de intenção (**ANEXO II**);
- x) Declaração da chefia imediata autorizando a participação (Disponibilizado pela SEMUS);
- xi) Declaração de disponibilidade de 08 horas por semana totalizando 32 horas por mês (**ANEXO VI**).

XII – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

12.1 O Processo Seletivo será conduzido por Comissão Avaliadora designada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESQ) instituída pela Portaria Nº 001/2026, de 25 de Junho de 2026.

12.2 A Comissão é composta por representantes da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Pró-Reitoria de Graduação, Reitoria e Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil da Universidade de Gurupi (UnirG), Secretaria Municipal de Saúde e Coordenação Geral do PET-Saúde.

12.3 É vedada a participação de membro da comissão que possua parentesco até o terceiro grau ou qualquer conflito de interesses com candidatos inscritos.

XIII – DO PROCESSO SELETIVO

13.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

- I – Homologação das inscrições;
- II – Análise documental;
- III – Avaliação curricular;

¹ Pode ser do semestre 2026.1

IV – Avaliação da Carta de Intenção;

V – Classificação Final.

XIV – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

14.1. Seção I - Acadêmicos(as)

14.1.1 Avaliação curricular - cuja nota total será de até 100 pontos

Critério/Títulos	Valor de Cada Título	Valor Máximo de Títulos	Pontuação máxima
a) Produção Científica: artigos científicos completos publicados em periódicos, livros técnico-científicos com ISBN ou capítulos de livros com ISBN, relacionados à área do projeto e publicados nos últimos cinco anos.	10 pontos por produção apresentada Total = 20 pontos (até 2 produções).	20	0-20
b) Participação em projetos de pesquisa, extensão ou inovação institucionalmente cadastrados, relacionados à área do projeto, computando-se 1 ponto para cada período completo de 6 (seis) meses de participação, até o limite do critério.	1,0 ponto por semestre completo Total = 10 pontos (equivalente a 5 anos de participação).	10	0-10
c) Participação em instâncias de representatividade acadêmica (Centro Acadêmico, Diretório Acadêmico, Colegiado de Curso, Conselhos, Comissões Institucionais ou representação de turma), computando-se 1 ponto por semestre de atuação.	1,0 ponto por semestre completo de atuação Total = 20 pontos	20	0 - 20
d) Apresentação de trabalho oral ou pôster em eventos científicos nacionais ou internacionais, realizados nos últimos cinco anos.	1,0 ponto por certificado de apresentação Total = 10 pontos	10	0 - 10
e) Desempenho Estudantil através do histórico acadêmico	Nota = (média geral da graduação ÷ 10) × 30	30	0 - 30
TOTAL			100

14.1.2. Para análise de desempenho estudantil, será considerada a média aritmética global constante no histórico acadêmico oficial emitido pela IES. A pontuação será atribuída de forma proporcional, observando-se a fórmula:

$$\text{Pontuação} = \frac{\text{Média geral da graduação}}{10} \times 30$$

14.1.3. A Média Geral do Acadêmico corresponderá à média aritmética simples das notas finais obtidas nas disciplinas concluídas com aprovação, constantes do histórico acadêmico oficial emitido pela Instituição de Ensino Superior, excluindo-se disciplinas aproveitadas por equivalência, dispensadas, trancadas, canceladas ou sem atribuição de nota numérica.

14.1.4. A correção tem por finalidade compatibilizar o valor atribuído a cada título com a pontuação máxima prevista para cada critério e com a pontuação total do barema, fixada em 10,0 pontos. Dessa forma, cada título enquadrado nos critérios acima corresponderá a 1,0 ponto, respeitados os limites máximos de títulos e de pontuação previstos no Edital.

14.1.5 A Carta de Intenção avaliará:

- i) Interesse pelo SUS;
- ii) Conhecimento do PET;
- iii) Interesse na temática Saúde e Clima;
- iv) Disponibilidade;
- v) Trabalho em equipe;
- vi) Compromisso social com a equidade, diversidade e inclusão

14.2 Seção II - Preceptores(as)

14.2.1 Avaliação curricular - cuja nota total será de até 100 pontos:

Critério/Títulos	Pontuação por Título/Comprovação	Máximo permitido	Pontuação máxima
a) Titulação com pontuação cumulativa	Especialização = 0,2; Mestrado = 0,5; Doutorado = 1,3. Total = 20	20	20
b) Tempo de atuação no SUS (anual)	10 pontos por ano completo Total (3 anos) = 30 pontos	3 anos	30
c) Experiência em edições anteriores do PET	10 pontos por participação comprovada Total = 10 pontos	10	10
d) Produção científica: publicações de artigos científicos, livro didático/técnico ou capítulo de livro de interesse para a área do projeto	10 pontos por produção apresentada Total = 10 pontos	1	10
e) Atuação como palestrante em eventos e/ou cursos sobre temáticas relacionadas ao SUS e/ou Clima	10 pontos por apresentação comprovada.	1	10
f) Experiência em preceptoria	10 pontos por ano completo de atuação como preceptor. Total (2 anos) = 20 pontos	2 anos	20
TOTAL			100

14.2.2 A Carta de Intenção avaliará:

- i) Interesse pelo SUS;
- ii) Conhecimento do PET;
- iii) Interesse na temática Saúde e Clima;
- iv) Disponibilidade;
- v) Trabalho em equipe;
- vi) Compromisso social.

XV – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 Na hipótese de empate serão observados, sucessivamente:

- I – Participação em Comissão de elaboração de Projeto PET Saúde: Clima;
- II – maior nota na carta de intenção;
- III – maior produção científica;
- IV – maior coeficiente de rendimento;
- V – maior tempo de atuação no SUS (quando aplicável);
- VI – maior idade.

XVI – DOS RECURSOS

16.1 Caberá recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

16.2 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, enviados via e-mail para a Comissão de Avaliação. Endereço de e-mail: propesq@unirg.edu.br, com assunto: **Recurso – Edital PROPESQ/UNIRG/SEMUS nº 010/2026 – [Nome do(a) Candidato(a)]** apresentado **ANEXO III** preenchido.

16.3 Não serão conhecidos recursos:

- intempestivos;
- sem fundamentação;
- apresentados fora do formulário próprio.

16.4 A Comissão Avaliadora será a entidade responsável pelo recebimento, análise e emissão de parecer relacionada aos recursos. Não cabe à outro órgão interferir no processo de avaliação.

XVII – DA CLASSIFICAÇÃO

17.1 A classificação obedecerá rigorosamente à ordem decrescente da nota final.

17.2 Os candidatos classificados além das vagas formarão Cadastro de Reserva durante toda a vigência do Projeto.

17.3 A convocação ocorrerá conforme necessidade da Coordenação Geral do PET-Saúde para a composição dos grupos de aprendizagem tutorial.

XVIII – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

18.1 O Resultado Final será homologado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação [PROPESQ] da Universidade de Gurupi - UnirG e publicado nos canais oficiais da Instituição.

18.1.1 A homologação ocorrerá após a apreciação dos recursos administrativos.

18.1.2 A classificação terá validade durante toda a vigência do Projeto PET-Saúde: Clima, podendo os candidatos do Cadastro de Reserva serem convocados conforme necessidade institucional.

18.2 O(a) participante aprovado(a) no processo seletivo deverá assinar o **ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO DO PARTICIPANTE**, após a divulgação do resultado final e antes do início das atividades do projeto **na data especificada pela Convocação**. A assinatura do referido termo constitui condição obrigatória para a efetivação da participação, mediante ciência e concordância com as normas do Edital, carga horária, período de vigência, responsabilidades e demais obrigações vinculadas ao projeto.

XIX – DA CONVOCAÇÃO

19.1 Os candidatos convocados deverão apresentar-se no prazo estabelecido na convocação oficial.

19.1.1 O não comparecimento implicará desistência automática da vaga, e convocação do candidato seguinte classificado.

19.2 No ato da convocação será obrigatória a apresentação dos documentos originais enviados no momento da inscrição.

19.3 A Universidade de Gurupi (UnirG), poderá solicitar documentação complementar sempre que julgar necessário.

XX – DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

20.1 Constituem obrigações dos bolsistas:

- i) cumprir integralmente o Plano de Trabalho definido aos GAT;
- ii) participar das reuniões mensais e outras convocações extemporâneas;
- iii) desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- iv) participar das capacitações promovidas pelo PET-Saúde;
- v) manter frequência mínima de 75% em todas as atividades obrigatórias;
- vi) elaborar relatórios mensais;
- vii) apresentar resultados em eventos científicos;
- viii) produzir artigos científicos, resumos ou produtos técnicos;
- ix) desenvolver ações junto aos serviços de saúde e à comunidade;
- x) zelar pelo patrimônio institucional;
- xi) cumprir os princípios éticos e legais do Sistema Único de Saúde.

20.2 As atividades poderão ocorrer:

- presencialmente;
- remotamente;
- em formato híbrido;
- nos serviços de saúde do município de Gurupi;
- nas unidades acadêmicas da Universidade de Gurupi (UnirG);
- em espaços comunitários no município de Gurupi.

XXI – DA AVALIAÇÃO DOS PARTICIPANTES

21.1 Os participantes serão avaliados continuamente considerando:

- i) frequência;

- ii) desempenho;
- iii) produtividade;
- iv) responsabilidade;
- v) ética profissional;
- vi) trabalho em equipe;
- vii) capacidade de liderança;
- viii) produção científica;
- ix) cumprimento das metas.

21.2 Os instrumentos de avaliação compreenderão:

- i) relatórios mensais;
- ii) avaliação do tutor;
- iii) avaliação do preceptor;
- iv) participação em reuniões;
- v) produção científica;
- vi) indicadores do projeto.

XXII – DO DESLIGAMENTO

22.1 Será desligado do Programa o participante que:

- i) solicitar desligamento;
- ii) abandonar as atividades;
- iii) descumprir este Edital;
- iv) apresentar documentação falsa;
- v) perder o vínculo institucional;
- vi) apresentar frequência inferior a 75%;
- vii) obtiver avaliação insatisfatória;
- viii) sofrer sanção disciplinar incompatível com o Programa;
- ix) acumular bolsa em desacordo com a legislação vigente.
- x) não cumprir o plano de trabalho e entregas estabelecidas;
- xi) infração ética.

22.2 Ocorrendo desligamento, será convocado o próximo candidato classificado do Cadastro de Reserva.

XXIII – DA CERTIFICAÇÃO

23.1 Farão jus ao certificado os participantes que:

- I – cumprirem a carga horária prevista, ou seja, 75% da carga horária;
- II – apresentarem os relatórios obrigatórios;
- III – participarem das avaliações;
- IV – concluírem satisfatoriamente o Plano de Trabalho;
- V – não possuírem pendências administrativas.

23.2 Os certificados serão emitidos pela Universidade de Gurupi (UnirG) em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi.

XXIV – DO CRONOGRAMA

24.1 O cronograma preliminar do Processo Seletivo será:

Etapas	Data Prevista
Publicação do Edital de vagas remanescentes	20/07/2026
Período de Inscrições	20/07/2026 a 26/07/2026
Homologação das Inscrições	27/07/2026
Avaliação Curricular	27/07/2026 a 30/07/2026
Verificação de Heteroidentificação	30/07/2026
Resultado Preliminar	31/07/2026
Recursos	01/08/2026 a 02/08/2026
Resultado Final	03/08/2026
Homologação	03/08/2026
Convocação	03/08/2026
Início das Atividades – Marco Zero	06/08/2026

**As datas poderão ser alteradas mediante ato oficial da Comissão de Avaliação do processo seletivo.*

XXV – DA GOVERNANÇA DE DADOS E PRODUTOS DO PROJETO

25.1 A autoria científica das produções decorrentes desta pesquisa observará os princípios da integridade científica, da contribuição intelectual efetiva e as normas institucionais vigentes.

25.1.1 Os produtos tecnológicos ou quaisquer outros ativos intelectuais eventualmente desenvolvidos durante a execução da pesquisa poderão constituir propriedade intelectual passível de proteção, observando-se a legislação brasileira aplicável, especialmente a Lei nº 9.279/1996 (Lei da Propriedade Industrial), a Lei nº 9.609/1998 (Lei de *Software*), a Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais) e as normas internas da instituição de vínculo da pesquisadora e das instituições parceiras.

25.2 Os *softwares* utilizados na pesquisa poderão incluir ferramentas proprietárias e de código aberto, desde que empregados em conformidade com suas respectivas licenças de uso.

25.2.1 As ferramentas de Inteligência Artificial Generativa serão utilizadas de forma compatível com o nível técnico da equipe e com a infraestrutura disponível, incluindo:

- Linguagem *Python* (para tratamento e análise de dados);
- Bibliotecas como *Pandas* e *NumPy*;
- Ferramentas de visualização como *Power BI* ou *Looker Studio*;
- Planilhas e serviços em nuvem do *Google* (*Google Sheets*, *Google Drive*);
- Ferramentas de Inteligência Artificial Generativa, como o *Claude*, poderão ser utilizadas como apoio ao desenvolvimento, organização de código e análise exploratória de dados, não sendo responsáveis diretamente pela execução do sistema.

25.3 O tratamento dos dados observará os princípios da segurança da informação, confidencialidade, integridade, disponibilidade e minimização dos dados, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

25.3.1 O acesso aos bancos de dados e demais ativos digitais da pesquisa será concedido exclusivamente aos pesquisadores e colaboradores previamente autorizados. É proibido o fornecimento, compartilhamento ou disponibilização, a qualquer título, de credenciais, informações, dados ou produtos da pesquisa a terceiros não autorizados. O descumprimento desta disposição caracteriza infração ética em pesquisa e violação das normas institucionais de segurança da informação e proteção de dados.

XXVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, pela Coordenação Geral do PET-Saúde: Clima e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Fundação UnirG.

26.2 A inscrição do candidato implica ciência e aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.

26.3 Todas as comunicações oficiais serão divulgadas exclusivamente nos meios institucionais da Universidade de Gurupi (UnirG).

26.4 Toda comunicação oficial relacionada a este processo seletivo, bem como o esclarecimento de dúvidas sobre este edital, deverá ocorrer exclusivamente por meio dos canais oficiais da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESQ): e-mail institucional propesq@unirg.edu.br ou telefone/WhatsApp (63) 3612-7602.

26.5 Informações prestadas por outros meios, como mensagens pessoais, redes sociais ou contatos informais, não serão reconhecidas como oficiais nem produzirão quaisquer efeitos no âmbito deste processo seletivo.

26.6 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gurupi – TO, 20 de julho de 2026.

PhD. Walmirton Bezerra D'Alessandro
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Decreto nº 1.893, de 12 dezembro de 2024
Universidade de Gurupi – UnirG

ANEXO I - MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO DO(A) ACADÊMICO(A)

CARTA DE INTENÇÃO

Eu, _____, acadêmico(a) regularmente matriculado(a) no curso de _____, matrícula nº _____, venho, por meio desta, manifestar meu interesse em participar do Processo Seletivo para _____.

Minha trajetória acadêmica _____

_____.

Acredito que minha participação poderá contribuir significativamente para o desenvolvimento das atividades propostas, considerando minhas experiências prévias em _____

_____.

Além disso, possuo disponibilidade para cumprir integralmente a carga horária exigida, participando das reuniões, capacitações, atividades práticas, ações de extensão, pesquisas e demais demandas previstas no Programa.

Destaco, ainda, meu interesse em aprofundar conhecimentos na área de _____, bem como desenvolver competências relacionadas ao trabalho interprofissional, à produção científica, à inovação e à atuação ética e humanizada nos serviços de saúde.

Por fim, reafirmo meu compromisso com os objetivos institucionais do Programa e coloco-me à disposição para contribuir de forma responsável, colaborativa e proativa para o alcance das metas estabelecidas.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Gurupi, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO PRECEPTOR(A)

CARTA DE INTENÇÃO PRECEPTOR(A)

Eu, _____, profissional de saúde vinculado à _____, matrícula nº _____, venho, por meio desta, manifestar meu interesse em participar do Processo Seletivo para _____.

Minha trajetória profissional _____

_____.

Tenho grande interesse em integrar o referido Programa por _____

_____.

Acredito que minha participação poderá contribuir significativamente para o desenvolvimento das atividades propostas, considerando minhas experiências prévias em _____

_____.

Além disso, possuo disponibilidade para cumprir integralmente a carga horária exigida, participando das reuniões, capacitações, atividades práticas, ações de extensão, pesquisas e demais demandas previstas no Programa.

Destaco, ainda, meu interesse em aprofundar conhecimentos na área de _____, bem como desenvolver competências relacionadas ao trabalho interprofissional, à produção científica, à inovação e à atuação ética e humanizada nos serviços de saúde.

Por fim, reafirmo meu compromisso com os objetivos institucionais do Programa e coloco-me à disposição para contribuir de forma responsável, colaborativa e proativa para o alcance das metas estabelecidas.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Gurupi, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE – PET-SAÚDE: CLIMA (2026–2028) - EDITAL PROPESQ/UNIRG/SEMUS Nº 010/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome Completo: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Categoria de Inscrição:

- ☐ Acadêmico Bolsista
- ☐ Acadêmico Voluntário
- ☐ Docente Tutor Bolsista
- ☐ Docente Tutor Voluntário
- ☐ Preceptor
- ☐ Orientador de Serviço

Curso/Área de Atuação: _____

E-mail: _____

Telefone: (____) _____

2. OBJETO DO RECURSO

Solicito revisão do seguinte item do Processo Seletivo:

- ☐ Indeferimento da Inscrição
- ☐ Homologação das Inscrições
- ☐ Análise Documental
- ☐ Avaliação Curricular
- ☐ Carta de Intenção
- ☐ Entrevista
- ☐ Resultado Preliminar
- ☐ Outro. Especificar: _____

3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Descreva de forma clara, objetiva e fundamentada os motivos do recurso, indicando, quando pertinente, os dispositivos do Edital supostamente não observados e anexando documentos comprobatórios.

4. PEDIDO DO(A) CANDIDATO(A)

Diante da fundamentação apresentada, requer:

5. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXADOS (SE HOUVER)

☐ Documento(s) comprobatório(s)

☐ Comprovante de inscrição

☐ Histórico Escolar

☐ Currículo Lattes

☐ Outros: _____

Declaro que as informações prestadas neste recurso são verdadeiras e que estou ciente de que recursos apresentados fora do prazo, sem fundamentação objetiva, sem documentação comprobatória ou encaminhados por meio diverso do estabelecido no Edital não serão conhecidos.

Gurupi – TO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV - BAREMA PARA PONTUAÇÃO DE PRECEPTORES

BAREMA PARA PONTUAÇÃO DE PRECEPTORES

Critério/Títulos	Pontuação por título/comprovação	Máximo permitido	Quantidade de títulos (candidato)	Pontuação alcançada (comissão)
a) Titulação com pontuação cumulativa	(Especialização = 0,2; Mestrado = 0,5; Doutorado = 1,3. A pontuação é cumulativa, limitada ao máximo do item).	Especialização = 0,2; Mestrado = 0,5; Doutorado = 1,3. Total = 20		
b) Tempo de atuação no SUS (anual)	10 pontos por ano completo de atuação no SUS, comprovado, até o limite de 3 anos (30 pontos)	10 pontos por ano completo Total (3 anos) = 30 pontos		
c) Experiência em edições anteriores do PET	Participação em edições anteriores do PET-Saúde como tutor, preceptor ou coordenador, devidamente comprovada.	10 pontos por participação comprovada Total = 10 pontos		
d) Produção científica: publicações de artigos científicos, livro didático/técnico ou capítulo de livro de interesse para a área do projeto	Produção científica (artigo científico, livro técnico científico ou capítulo de livro relacionado ao SUS e/ou à temática do projeto, publicado nos últimos cinco anos).	10 pontos por produção apresentada Total = 10 pontos		
e) Atuação como palestrante em eventos e/ou cursos sobre temáticas relacionadas ao SUS e/ou Clima	Atuação como palestrante em eventos científicos, cursos, oficinas ou capacitações relacionados ao SUS e/ou às mudanças climáticas.	10 pontos por apresentação comprovada.		
f) Experiência em preceptoria	10 pontos por ano completo de atuação como preceptor em cursos da área da saúde e/ou programas de residência.	10 pontos por ano completo de atuação como preceptor. Total (2 anos) = 20 pontos		
TOTAL		100		

Informe apenas títulos devidamente comprovados. A Comissão poderá revisar a pontuação caso identifique divergências ou ausência de comprovação documental.

ANEXO V - PONTUAÇÃO DE ACADÊMICOS

BAREMA PARA PONTUAÇÃO DE ACADÊMICOS

Critério/Títulos	Pontuação por título/comprovação	Quantidade e de títulos (candidato)	Pontuação Solicitada (candidato)	Pontuação alcançada (comissão)
a) Produção Científica: artigos científicos completos publicados em periódicos, livros técnico-científicos com ISBN ou capítulos de livros com ISBN, relacionados à área do projeto e publicados nos últimos cinco anos.	10 pontos por produção apresentada Total = 20 pontos (até 2 produções).			
b) Participação em projetos de pesquisa, extensão ou inovação institucionalmente cadastrados, relacionados à área do projeto, computando-se 1 ponto para cada período completo de 6 (seis) meses de participação, até o limite do critério.	1,0 ponto por semestre completo Total = 10 pontos (equivalente a 5 anos de participação).			
c) Participação em instâncias de representatividade acadêmica (Centro Acadêmico, Diretório Acadêmico, Colegiado de Curso, Conselhos, Comissões Institucionais ou representação de turma), computando-se 1 ponto por semestre de atuação.	1,0 ponto por semestre completo de atuação Total = 20 pontos			
d) Apresentação de trabalho oral ou pôster em eventos científicos nacionais ou internacionais, realizados nos últimos cinco anos.	1,0 ponto por certificado de apresentação Total = 10 pontos			
e) Desempenho Estudantil através do histórico acadêmico <i>Este item será conferido pela Comissão com base no histórico acadêmico apresentado.</i>	Nota = (média geral da graduação ÷ 10) × 30			
TOTAL	100			

Informe apenas títulos devidamente comprovados. A Comissão poderá revisar a pontuação caso identifique divergências ou ausência de comprovação documental.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____,
_____, candidato(a) ao Processo Seletivo do Programa de
Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde: Clima (2026–2028), na categoria de
_____, declaro, para os devidos fins,
que possuo disponibilidade de carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais, totalizando,
aproximadamente, 32 (trinta e duas) horas mensais, para o desenvolvimento das atividades
acadêmicas, de pesquisa, extensão, ensino e/ou assistência previstas no Programa.

Declaro, ainda, estar ciente de que as atividades poderão ser desenvolvidas em regime
presencial, remoto ou híbrido, em horários e locais definidos pela Coordenação do Programa,
incluindo unidades de saúde, espaços comunitários e dependências da Universidade de
Gurupi – UnirG e instituições parceiras.

Comprometo-me a participar das reuniões, capacitações, ações de campo, atividades
de ensino, pesquisa, extensão, elaboração de relatórios, produção científica e demais
atribuições previstas no Edital e nas normas institucionais do PET-Saúde: Clima.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos
legais cabíveis.

Gurupi – TO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO DO PARTICIPANTE

TERMO DE COMPROMISSO

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE – PET-SAÚDE: CLIMA (2026–2028) - EDITAL PROPESQ/UNIRG/SEMUS Nº 010/2026

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____,
regularmente selecionado(a) para atuar no Programa de
Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde: Clima, na condição de:

- ☐ Acadêmico(a) Bolsista
- ☐ Acadêmico(a) Voluntário(a)
- ☐ Docente Tutor(a)
- ☐ Preceptor(a)
- ☐ Orientador(a) de Serviço

DECLARO estar ciente das normas, objetivos e diretrizes que regem o Programa PET-Saúde: Clima e, por meio deste instrumento, assumir formalmente os seguintes compromissos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS

Comprometo-me a cumprir integralmente as disposições contidas no Edital do Processo Seletivo, nas normas institucionais da Fundação UnirG, da Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi, do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis ao Programa PET-Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES

Comprometo-me a participar regularmente de todas as atividades programadas, incluindo reuniões, capacitações, atividades de ensino, pesquisa, extensão, ações nos serviços de saúde, atividades comunitárias, produção científica e demais ações previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA

Comprometo-me a cumprir integralmente a carga horária mínima estabelecida pelo Programa, correspondente a 08 (oito) horas semanais, ou aquela definida em regulamentação específica, mantendo assiduidade, pontualidade e responsabilidade no desenvolvimento das atividades.

CLÁUSULA QUARTA – DA ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL

Comprometo-me a observar os princípios éticos, legais e bioéticos que regem as atividades acadêmicas e assistenciais, preservando o sigilo das informações obtidas durante a execução das atividades e respeitando usuários, profissionais, docentes, colegas e instituições envolvidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRODUÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Comprometo-me a elaborar e entregar, dentro dos prazos estabelecidos, relatórios, instrumentos de avaliação, produtos técnicos, trabalhos científicos e demais documentos exigidos pela Coordenação do Programa.

CLÁUSULA SEXTA – DA VEDAÇÃO AO ACÚMULO INDEVIDO DE BOLSAS

Declaro estar ciente de que, quando bolsista, não poderei acumular bolsa PET-Saúde com outras bolsas financiadas pelo Governo Federal, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESLIGAMENTO

Declaro estar ciente de que poderei ser desligado(a) do Programa, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas no Edital e regulamentações pertinentes, especialmente em casos de:

- I – descumprimento das normas do Programa;
- II – ausência injustificada nas atividades;
- III – frequência inferior ao mínimo exigido;
- IV – desempenho insatisfatório;
- V – perda do vínculo institucional;
- VI – apresentação de documentação falsa;
- VII – prática de atos incompatíveis com os princípios éticos e institucionais.

CLÁUSULA OITAVA – DA CIÊNCIA E ACEITE

Declaro ter lido integralmente o Edital, compreendido suas disposições e aceito, sem restrições, todas as normas e condições estabelecidas para participação no Programa PET-Saúde: Clima.

Por ser expressão da verdade e para que produza seus efeitos legais e administrativos, firmo o presente Termo de Compromisso.

Gurupi – TO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Participante

Coordenação Geral do PET-Saúde: Clima

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____ (nome do Quilombo), DECLARAM que _____ (nome completo), CIN/CPF n° _____, é quilombola pertencente ao Quilombo _____ (nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município de _____, Estado _____, para fins de ocupar vaga reservada para pessoa quilombola. Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o estudante quilombola mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

_____, ____ de ____ de ____.

(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do/a candidato/a)

ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO: TRAVESTI, MULHER OU HOMEM TRANS, TRANSMASCULINO OU PESSOA NÃO BINÁRIA

Eu, _____, CIN/CPF
_____, declaro que sou uma pessoa trans de identidade
_____ (travesti, mulher ou homem trans, transmasculino ou
pessoa não binária), que atendo aos pronomes _____, com o fim específico
de atender aos critérios estipulados para esta vaga reservada.

Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei
sujeita/o/e a minha eliminação do processo, e às penalidades previstas em lei.

Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e na ficha de inscrição é
aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso
de outra forma de identificação.

_____, ____ de _____ de ____.

(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do/a/e candidato/a/e)

ANEXO X - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu, _____,
portador(a) da CIN/CPF nº _____, para fins de concorrer à
reserva de vagas estabelecida neste Edital, declaro ser pessoa com deficiência, enquadrando-
me na seguinte categoria:

- ☐ Deficiência física
- ☐ Deficiência Visual: baixa visão
- ☐ Deficiência Visual: ☐ cegueira ☐ visão monocular
- ☐ Deficiência Mental/Intelectual
- ☐ Deficiências Múltiplas
- ☐ Deficiência Auditiva
- ☐ Surdez (usuário de LIBRAS)
- ☐ Transtorno do Espectro Autista (TEA)

Declaro estar ciente de que:

1) A presente autodeclaração guarda estrita conformidade com o laudo médico ou documento de avaliação biopsicossocial anexado a este formulário;

2) A veracidade das informações prestadas é de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que poderei responder legalmente por qualquer falsidade ideológica, sujeitando-me à exclusão imediata do certame, sem prejuízo de outras sanções civis e criminais;

3) Caso seja constatada irregularidade nesta declaração, estarei sujeito às penalidades da lei, incluindo a perda da vaga em qualquer etapa e a anulação de eventual contratação, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo regular.

Gurupi – TO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO XI - AUTODECLARAÇÃO RACIAL

AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Eu, _____
(nome do/a candidato/a), portador da CIN/ CPF nº _____,
declaro ser: () Preto () Pardo

Para fins de ocupar vaga reservada para pessoa negra. Declaro ainda, estar ciente de que:

- 1) As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva apenas;
- 2) As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 3) Se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação desta vaga, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de _____.
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do/a candidato/a)